



PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

O JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, e o PROCURADOR FEDERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BARREIRAS,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das intimações da Autarquia Previdenciária, nos feitos em tramitação nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o acentuado volume de processos em que é parte o INSS;

CONSIDERANDO a necessidade de intimação pessoal dos representantes judiciais das autarquias federais, conforme legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes a serem observadas nas intimações dos atos processuais praticados na Vara Federal de Bom Jesus da Lapa, de modo a atingir a finalidade sem sobrecarga aos serviços cartorários e com observância das prerrogativas asseguradas ao ente público envolvido;

RESOLVEM:

- Art. 1° As intimações do INSS dar-se-ão mediante vista dos autos, sem prejuízo de meio alternativo de intimação pessoal quando a necessidade do ato o requerer.
- § 1°. Incluem-se na exceção à regra do caput, as datas e horários das audiências e perícias designadas, que poderão ser informadas por e-mail.
- **§ 2°.** Sendo **integralmente improcedente** o pedido formulado contra a Autarquia ou extinto o processo sem resolução do mérito, fica dispensada a intimação do INSS da sentença.
- **Art. 2º -** O INSS compromete-se a fazer carga dos autos todas as sextas-feiras, considerando-se intimado a partir desta data, independentemente da efetivação daquela, salvo motivo devidamente justificado.

Parágrafo único. Na hipótese de recair feriado no dia indicado, a carga deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior.

Art. 3º - A carga poderá ser efetivada por funcionário da autarquia, devidamente autorizado, por escrito, pelo Procurador do INSS.





Art. 4° - Não se incluem nesta Portaria as intimações endereçadas a Chefe de Agência ou Gerente Executivo, para cumprimento de ordem judicial.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, BA, em 03 de dezembro de 2013.

ALEX SCHRAMM DE ROCHA Juiz Federal **CARLOS FERNANDO DE ANDRADE FREY**

Procurador Federal

WELTON DOURADO XAVIER

Gerente Executivo do INSS em BARREIRAS/BA